

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024

Última atualização 18/03/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2024 11:36 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/03/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000015/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.309,13

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Água mineral natural	1	R\$ 2.309,13	R\$ 2.309,13	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq&U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas 

Buscar por Processo CRC-ES nº

10/2024

Selecione a Situação:

Todas 

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de contratação direta nº 10/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	10/2024	22/03/2024	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.
Hora Abertura	Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor	
08:00	-		-		-	
Arquivos para Download						
<ul style="list-style-type: none">Aviso contratação direta ÁGUA MINERAL (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/03/Aviso-contratacao-direta-AGUA-MINERAL.pdf)						



idade-Do-
ES/346581458693E

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados





> Acompanhar disputa

Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90010/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 22/03/2024 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa

Em disputa (1)

Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 ÁGUA MINERAL NATURAL

[<apelido>](#)

Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 2.309,1300
Melhor valor (unitário) R\$ 2.309,1300



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 2.309,1300
Proposta 2	1	R\$ 3.000,0000



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53558439000109	53.558.439 JESSIKA BORGES GATTONI	22/03/2024 02:20	ME ou EPP	Sim
52838713000122	52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS	19/03/2024 10:51	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90010/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.		
Entrega de propostas:	De 18/03/2024 às 11:36 até 22/03/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/03/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/03/2024 às 09:36:23	Bom dia senhores fornecedores!!
Sistema	22/03/2024 às 09:40:28	Informo que a etapa de julgamento será iniciada às 14 horas de hoje, dia 22/03/2024, imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	22/03/2024 às 09:40:52	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	22/03/2024 às 14:01:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/03/2024 às 14:01:52	Boa tarde senhores!!!
Sistema	22/03/2024 às 14:02:14	Daremos início a etapa de julgamento, convocando o primeiro colocado.
Sistema	22/03/2024 às 14:04:10	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16 horas de hoje, dia 22/03/2024, para prosseguimento da etapa de julgamento.
Sistema	22/03/2024 às 14:04:29	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	22/03/2024 às 16:03:26	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	22/03/2024 às 16:04:31	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 53.558.439 JESSIKA BORGES GATTONI será desclassificada.
Sistema	22/03/2024 às 16:05:46	Dessa forma, convocaremos a segunda colocada.
Sistema	22/03/2024 às 16:08:06	Aguardaremos o envio da documentação e resposta quanto a negociação de valor, e retornaremos online, às 09 horas do dia 25/03/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	22/03/2024 às 16:08:19	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	25/03/2024 às 09:03:47	Bom dia senhores!
Sistema	25/03/2024 às 09:04:15	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	25/03/2024 às 09:06:58	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS será desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/03/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
22/03/2024 às 14:01:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Água mineral natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.309,1300
Unidade de fornecimento:	Garrafão 20 L	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Fracassado por CPF ***.9.***- AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.838.713/0001-22 - 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS	Sim	R\$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: fornecimento de agua mineral 20 litros retornável e agua potavel em copos de 200 ml Marca/Fabricante: campinho Modelo/versão: galao de 20 litros e cx de copo			
53.558.439/0001-09 - 53.558.439 JESSIKA BORGES GATTONI	Sim	R\$ 2.309,1300	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Descrição detalhada Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável Marca/Fabricante: tonoli Modelo/versão: tonoli			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/03/2024 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.558.439/0001-09	22/03/2024 14:02:59	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 53.558.439/0001-09	22/03/2024 14:03:23	Sr. Fornecedor 53.558.439 JESSIKA BORGES GATTONI, CNPJ 53.558.439/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 22/03/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 53.558.439/0001-09	22/03/2024 16:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 22/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.558.439 JESSIKA BORGES GATTONI, CNPJ 53.558.439/0001-09.
Sistema para o participante 52.838.713/0001-22	22/03/2024 16:06:27	Sr. Fornecedor 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS, CNPJ 52.838.713/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Adequação, a pelo menos, o valor máximo admitido previsto no Aviso de Contratação Direta..
Sistema para o participante 52.838.713/0001-22	22/03/2024 16:06:56	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 52.838.713/0001-22	22/03/2024 16:07:18	Sr. Fornecedor 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS, CNPJ 52.838.713/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:06:00 do dia 22/03/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 52.838.713/0001-22	22/03/2024 18:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:06:00 de 22/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS, CNPJ 52.838.713/0001-22.
Sistema para o participante 52.838.713/0001-22	25/03/2024 09:07:33	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS, CNPJ 52.838.713/0001-22. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/03/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
22/03/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
22/03/2024 14:03:23	Fornecedor 53.558.439 JESSIKA BORGES GATTONI, CNPJ 53.558.439/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/03/2024 16:02:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
22/03/2024 16:04:56	Fornecedor 53.558.439 JESSIKA BORGES GATTONI, CNPJ 53.558.439/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.309,1300. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 53.558.439 JESSIKA BORGES GATTONI será desclassificada. .

Data/Hora	Descrição
22/03/2024 16:06:27	Fornecedor 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS, CNPJ 52.838.713/0001-22 convocado para negociação de valor.
22/03/2024 16:07:18	Fornecedor 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS, CNPJ 52.838.713/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/03/2024 18:06:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
25/03/2024 09:07:33	Convocação de negociação de valor do fornecedor 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS, CNPJ 52.838.713/0001-22 encerrada automaticamente.
25/03/2024 09:07:34	Fornecedor 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS, CNPJ 52.838.713/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.000,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 52.838.713 ELINEU ALVES DE VARGAS será desclassificada..
25/03/2024 09:07:34	Item fracassado no julgamento / habilitação.
25/03/2024 15:39:22	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

A Coordenação do Setor Administrativo

Sra. Elaine Leopoldino,

Tendo em vista o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, realizada no sistema COMPRASNET, conforme relatório detalhado anexado a este Processo, despacho os autos para a Coordenação do Setor Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 25/03/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267548** e o código CRC **43CBE124**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

SEI nº 0267548

E-MAILS ENVIADOS

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:04

aguaraposovitoria@terra.com.br



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

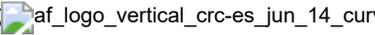
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	—	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	—	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



  compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:05

aguard@aguardvix.com.br



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

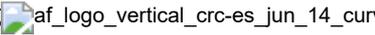
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



  compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:03

aguard@terra.com.br



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:03

aquafast@aquafast.net



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:00

distribuidoragregorio@hotmail.com.br



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:03

luiz@fortedistribuidora.com



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 10:59

maisagua.vix@gmail.com



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:04

milhagua@gmail.com



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



75ANOS.png

af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:02

moraesdistribuidora@outlook.com



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

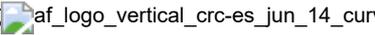
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



  compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:01

rafael@aguapedraazul.com.br; faleconosco@aguapedraazul.com.br



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

Você encaminhou esta mensagem em 25/03/2024 11:05

SEI_0214183_NLL__Ter...

135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

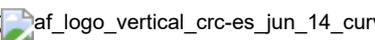
Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	—	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	—	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.



  sombras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



CRCES - Compras

seg 25/03, 11:01

renataoliveiranascente@gmail.com



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024. Conclusão por volta de quinta-feira, 28 de março de 2024.

SEI_0214183_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

Orçamento



aguaraposovitoria@terra.com.br

seg 25/03, 14:28

CRCES - Compras 



 Responder a todos | 

ÁGUA MINEIRAL

Sinalizar para acompanhamento. Concluído em terça-feira, 26 de março de 2024.

orçamento CRCES març... 
2 MB

 Mostrar todos os 1 anexos (2 MB) [Baixar](#)

Boa tarde, Prezados!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Catarina

This email was scanned by Bitdefender



CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME/MEE

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.002.493/0001-97, e inscrição estadual nº 081.991.43-6, localizada na Rua: Castelo Branco, nº 35, Bairro de Fátima, Serra (ES) – CEP 29.160-810, Telefone: 3057-2936, vem apresentar ORÇAMENTO para eventual aquisição de água mineral conforme descrição abaixo:

ITEM	Descrição	Quant. Estimada (Mensal)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Garrações de água mineral de 20 litros	07 galões/84 galões	13,00	91,00/1.092,00
02	Água mineral sem gás em caixa com copos de 200ml	3 caixas/33 caixas	40,50	121,50/1.336,50
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				R\$ 212,50/2.428,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R\$ 2.428,50

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal

Por necessário informamos que:

- Será responsável pela relação comercial de nossa empresa a Senhora CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF-MF nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], CEP [REDACTED] e e-mail aguarapovitoria@terra.com.br
- Nosso domicílio bancário é BANCO [REDACTED] Agência [REDACTED] nº da conta corrente [REDACTED]

Serra (ES), 26 de março de 2024.

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA [REDACTED]Assinado de forma digital por CATARINA MARCOLONGO PEREIRA [REDACTED]
Dados: 2024.03.26 13:37:32 -03'00'**CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME**
CNPJ: 03.002.493/0001-97
ADMINISTRADORA

RES: ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL



aguard@aguardvix.com.br

seg 25/03, 10:30

CRCES - Compras



Responder a todos |

ÁGUA MINEIRAL

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Concluído em terça-feira, 26 de março de 2024.

PROPOSTA_CRC_ES_MA...
202 KB

Mostrar todos os 1 anexos (202 KB) Baixar

Bom dia ,

Anexo proposta atualizada para fornecimento de água mineral.

Att.,

Águard Águas Minerais e Bebidas Ltda

José Augusto Pompermayer

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 25 de março de 2024 09:45

Para: aguard@aguardvix.com.br

Assunto: Enc: ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL

Bom dia Senhor José Augusto, gostaria de saber se poderia nos enviar novamente seu orçamento atualizado ?



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: aguard@aguardvix.com.br <aguard@aguardvix.com.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 17:12

Para: CRCES - Compras

Assunto: RES: ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL

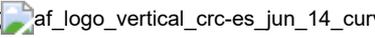


Anexo proposta.
Att.,
Águard Águas Minerais
José Augusto Pompermayer

Em tempo: Desculpa a falha.

De: CRCES - Compras [<mailto:compras@crc-es.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 16:30
Para: aguard@aguardvix.com.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL

Boa tarde Senhor José Augusto, na proposta que nos enviou no valor total tem um valor diferente, você colocou R\$ 2.428,40, porém quanto somados os dois valores chegamos no valor de R\$ 2.438,40, gostaria de saber se conseguiria nos enviar novamente o orçamento com a atualização do valor ?

  compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: aguard@aguardvix.com.br <aguard@aguardvix.com.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 17:54
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL

Boa Tarde,
Em anexo proposta para fornecimento de água mineral conforme solicitado.
Att.
Águard Águas Minerais
José Augusto Pompermayer

De: CRCES - Compras [<mailto:compras@crc-es.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 09:48
Para: aguard@terra.com.br
Assunto: ORÇAMENTO ÁGUA MINERAL

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso com Termo de Referência em anexo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	7 galões	84 galões	-	R\$	R\$
1	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	33 caixas	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
 Cliente-ISO-
 9001-sem-
 fundo-
 150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



Não contém vírus. www.avast.com

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ES – CRCES
Av. Amélia da Cunha Ornelas, nº 30 – Bento Ferreira
Vitória ES

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrações de água mineral de 20 litros	Garrafão	84 galões	Gold	R\$ 13,00	R\$ 1.092,00
2	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	Caixas com 48 unidades	33 caixas	Gold	R\$ 40,80	R\$ 1.346,40
VALOR TOTAL						R\$ 2.438,40

Preço Total: R\$ 2.428,40 (Dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Pagamento: até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal;

Entrega: imediato;

Frete e todos os custos incluídos no valor unitário do item.

Atenciosamente,

Vitória ES., 25 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AUGUSTO POMPERMAYER
Data: 25/03/2024 10:05:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÁGUARD – Águas Minerais e Bebidas LTDA
Matriz: Av. Gelu Vervloet dos Santos, 410 - Filial Av. Gelu Vervloet dos Santos, 970 Jardim Camburi - CEP 29090-100 – Vitória – ES
Email: aguard@aguardvix.com.br - Tel.: 3337-7777 - Tel./Fax.: 3227-7777 Cel. 2
Matriz - CNPJ 05.287.012/0001-62 – Insc. Est. 082.179.87-5



Orçamento/Pedido

ORÇAMENTO

2080224

Milhágua - CNPJ 10.999.048/0001-09 - Tel 27.99841.2461

Razão Social		CRCES		
Nome Fantasia		Data		
Endereço				
Bairro		Cidade		
Contato		Telefone		
E-mail				
Item	Produtos	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
1				-
2	AGUA MINERAL 20 L GOLD	84	15,99	1.343,16
3	PEDRA AZUL 200 ML COPO	33	44,00	1.452,00
4				-
5				-
6				-
7				-
				-
				-
			TOTAL	2.795,16
Condição de Pagamento		Forma de Pagamento		
<input type="checkbox"/> À Vista <input checked="" type="checkbox"/> À Prazo		<input type="checkbox"/> Dinheiro <input type="checkbox"/> Cheque <input type="text"/> <input type="checkbox"/> Boleto <input type="text"/>		
Envio		Retorno		
Paletes <input type="text"/>	Chapas <input type="text"/>	Paletes <input type="text"/>	Chapas <input type="text"/>	
Visto do Cliente				Data

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME			ÁGUARD			MILHÁGUA		
				MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total
01	Garrações de água mineral de 20 litros	GALÕES	84		R\$ 13,00	R\$ 1.092,00	GOLD	R\$ 13,00	R\$ 1.092,00	GOLD	R\$ 15,99	R\$ 1.343,16
02	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	CAIXAS	33		R\$ 40,50	R\$ 1.336,50	GOLD	R\$ 40,80	R\$ 1.346,40	PEDRA AZUL	R\$ 44,00	R\$ 1.452,00
						R\$ 2.428,50				R\$ 2.438,40		
												R\$ 2.795,16
											MÉDIA	
											R\$ 2.554,02	



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Wagner, Assessora**, em 28/03/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277865** e o código CRC **71BB4D64**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresas para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil que acessam diariamente a sede do regional e para utilização das máquinas de café expresso, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0277864, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0277865.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas, Catarina Marcolongo Pereira ME, Águard e Milhágua, para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 28/03/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277866** e o código CRC **BDBECAF5**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.002.493/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/1999	
NOME EMPRESARIAL CATARINA MARCOLONGO PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASTELO BRANCO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.160-810	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DE FATIMA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUARAPOSOVITORIA@TERRA.COM.BR		TELEFONE (27) 3057-2936/ (27) 3337-7480	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **16:38:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101237754		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas). CATARINA MARCOLONGO PEREIRA			
NATURAL DE (cidade e estado)		UF ES	NACIONALIDADE
[REDACTED]		[REDACTED]	ESTADO CIVIL [REDACTED]
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS [REDACTED]		
FILHO DE (pai)	[REDACTED] (mãe)		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			
[REDACTED]			NÚMERO [REDACTED]
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
MUNICÍPIO	[REDACTED]		UF [REDACTED]
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CASTELO BRANCO			NÚMERO 35
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
[REDACTED]	BAIRRO DE FATIMA	29.160-810	[REDACTED]
MUNICÍPIO SERRA	UF ES	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL R\$ - 50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 47.23-7/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - AGUA MINERAL.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.002.493/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X: [REDACTED]			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X: [REDACTED]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. [REDACTED] <i>Razielly Espinoza Souza Demo</i> Analista de Registro Empresarial 26/12/12	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2012 SOB Nº: 20122142659 Protocolo: 12/214265-9, DE 13/12/2012 Empresa: 32 1 0123775 4 CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME [REDACTED] PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.002.493/0001-97 DUNS®: 678400800
Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Nome Fantasia: COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/03/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 26/03/2024 13:59

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARCHI

Ass: _____



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/03/2024 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.002.493/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6603.0C9E.3E48.8870 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

CPF/CNPJ: 03.002.493/0001-97

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:56:27 do dia 26/03/2024 , com validade até o dia 25/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2P4AHfLlbH8zOI7okHZe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CATARINA MARCOLONGO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **03.002.493/0001-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:04:00 do dia 26/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q7D1260324140400

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CATARINA MARCOLONGO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **03.002.493/0001-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:59 do dia 26/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 29J8260324145659

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000402448

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.002.493/0001-97

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/03/2024**, válida até **24/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0004.E23A.AC60.C550**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.002.493/0001-97

Certidão n°: 20417482/2024

Expedição: 26/03/2024, às 14:55:54

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATARINA MARCOLONGO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.002.493/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
CNPJ: 03.002.493/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:18 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **E479.B9D4.4814.64F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.002.493/0001-97
Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME
Endereço: R CASTELO BRANCO 35 / FATIMA / SERRA / ES / 29160-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030821132365939107

Informação obtida em 26/03/2024 15:25:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.002.493/0001-97 DUNS®: 678400800
Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Nome Fantasia: COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.002.493/0001-97 DUNS®: 678400800
Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Nome Fantasia: COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.002.493/0001-97 DUNS®: 678400800
Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Nome Fantasia: COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, Nº 111 - CEP 29176-439 - CACAROCA - FONE

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 11773344

Interessado: 03002493000197

CRC **85291 Crc Original: 85291 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME**
CNPJ / CPF **03.002.493/0001-97**
Inscrição Estadual/RG **81991436**
Endereço **29160-810 - RUA CASTELO BRANCO, 35**
Bairro **NOSSA SENHORA DE FATIMA Cidade SERRA Estado ES**

Esta Certidão é válida por 60 (Sessenta) dias.

Serra, 26 de Março de 2024

Esta Certidão é valida até: 26/05/2024

Data 26/03/2024

Data Emissão: 26/03/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <http://www.serra.es.gov.br/>

Número da 11773344

Controle: 85291

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.002.493/0001-97 DUNS®: 678400800
Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Nome Fantasia: COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS -
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**

A empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.002.493/0001-97, Inscrição Estadual nº 081.991.43-6 sediada na Rua Castelo Branco, nº 35, Bairro de Fátima – Serra/ES, CEP 29.160-810 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Serra/ES, 27 de março de 2024

**CATARINA
MARCOLONGO**

PEREIRA:03002493000197

Assinado de forma digital por

CATARINA MARCOLONGO

PEREIRA:03002493000197

Dados: 2024.03.27 16:37:23 -03'00'

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

CPF:

RG:

ADMINISTRADORA

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART. 93

À

Coordenação de Contratos

A/C Srª ELAINE

Ref. Contratação Direta n.º 40/2023

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME_, inscrita no CNPJ sob o nº_03.002.493/0001-97, sediada na Rua Castelo Branco, nº 35 Bairro de Fátima, Serra/ES CPF; 29180-810_, neste ato, representada pelo seu representante legal, CATARINA MARCOLONGO PEREIRA , inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], DECLARA que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

CATARINA MARCOLONGO
PEREIRA:03002493000197

Assinado de forma digital por
CATARINA MARCOLONGO
PEREIRA:03002493000197
Dados: 2024.03.27 16:49:51 -03'00'

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA_, 27 de março de 2024.

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 03.002.493/0001-97

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

A contabilidadae

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$ 2.428,50** (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) Projeto 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme mapa de preços 0277865.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 28/03/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277876** e o código CRC **450265CB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

SEI nº 0277876



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVECCIONAL

A decisão de modificar a modalidade de contratação, substituindo a dispensa eletrônica pela convencional na aquisição de empresa para fornecimento de água mineral destinada ao consumo nas dependências do CRCES, bem como para a utilização das máquinas de café expresso, encontra justificativa em uma série de fatores essenciais.

Primeiramente, é imperativo destacar a resposta insatisfatória obtida ao tentar empregar a modalidade eletrônica no contexto do CRCES. A análise detalhada do relatório 0267542 evidenciou a ausência de propostas viáveis por parte dos fornecedores, revelando a inadequação dessa abordagem para a presente aquisição.

Diante desse cenário, a decisão de optar por um fornecedor local, respaldada pelo art. 22, inciso III, do DECRETO Nº 11.461, DE 31/03/2023, emerge como a solução mais apropriada. Tal escolha visa assegurar a continuidade dos processos administrativos e a qualidade operacional, tornando-se imprescindível a aquisição de água mineral. Essa medida visa garantir a qualidade e segurança da água consumida pelos colaboradores, conselheiros, delegados e demais profissionais da área contábil que frequentam a sede do Regional, essencial para manter as condições adequadas do ambiente de trabalho e promover a saúde dos servidores e usuários dos serviços do CRCES.

O objeto deste termo é fornecer água mineral em garrações e caixas contendo 48 copos, sob demanda, para atender o funcionamento das máquinas de café expresso, as quais utilizam galões de 20 litros.

Em síntese, a transição da modalidade de contratação, de eletrônica para convencional, representa uma medida apropriada e necessária para garantir o cumprimento das disposições do Convênio, visando à identificação e padronização dos trabalhadores que prestam serviços nas dependências do Conselho.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, **aprovo a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional.**

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 28/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277893** e o código CRC **5E7D8E6B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

Contrato ADMINISTRATIVO Nº09/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CATARINA
MARCOLONGO PEREREIRA.

TERMO DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.002.493/0001-97, sediado(a) na Rua Castelo Branco nº35, Bairro de Fatima, Serra/ES. doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por CATARINA MARCOLONGO PEREREIRA, proprietária conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------------------	----------------	-------------

01	Garrações de água mineral de 20 litros	84 galões	R\$ 13,00	R\$1.092,00
02	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	33 caixas	R\$ 40,50	R\$1.336,50
VALOR TOTAL				R\$ 2.428,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.6.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
 - 2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.
- 2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este

ocorrer.

- 2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **2.428,50** (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 01 de abril de 2024.

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

CONTRATADA

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
PRESIDENTE CRCES

Referência: Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

SEI nº 0278143

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

A contabilidade,

Retificando a solicitação de empenho para a peça 0277876, informamos que será necessário reforçar a reserva no valor de R\$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos), totalizando o empenho no valor de R\$ 2.428,50 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) em favor da Empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME, CNPJ: 03.002.493/0001-97.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 01/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285465** e o código CRC **05393998**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

SEI nº 0285465

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

Empenho nº 194/2024 emitido.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 02/04/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287093** e o código CRC **3275D711**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

SEI nº 0287093

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
194	02.04.2024	GLOBAL	2023-60	169	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		2023-60	0		
Favorecido					
Favorecido : 3199 - CATARINA MARCOLONGO PEREIRA			CNPJ / CPF : 03.002.493/0001-97		
Endereço : RUA CASTELO BRANCO, 35			Bairro : BAIRRO DE FÁTIMA		
CEP : 29160-810	Cidade : SERRA	UF : ES		Conta : 25476-2	
Banco : BB	Agência : 3194-1				
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO NA SEDE DO CRCES		9	R\$ 269,83	R\$ 2.428,47	
Andamento do Empenho					
Data	Operação	Valor			
02.04.2024	Valor Inicial	R\$ 2.428,47			
02.04.2024	Reforço	R\$ 0,03			
Valor Atual do Empenho		R\$ 2.428,50			
Valor por Extenso					
Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual	
R\$ 14.000,00	R\$ 7.758,47	R\$ 0,03	R\$ 2.428,50	R\$ 6.241,50	

VITÓRIA, 02 de Abril de 2024

Paulo Henrique Amaral Rody



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODRIGUES [REDACTED] em 02/04/2024 15:58:18

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA CONVECIONAL Nº 14/2024

O Conselho de Contabilidade do Espírito Santo realizou a dispensa de licitação, na forma eletrônica, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.

O procedimento foi publicado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 67/2021, restando fracassado.

Consta que apenas duas empresas digitaram valor de proposta no sistema, mas não atenderam à convocação para apresentação de proposta formalizada e documentos de habilitação, quando convocadas pela agente de contratação.

Assim, tendo em vista que para a apuração da estimativa de preços utilizou-se apenas contratos de outros órgãos públicos para o mesmo objeto;

Considerando a necessidade do CRCES na contratação do fornecimento de água mineral, uma vez que disso depende a continuidade dos trabalhos que são realizados na sede do CRCES pelos seus empregados, colaboradores, terceirizados, apenados, conselheiros e aos profissionais da contabilidade são que atendidos de forma presencial;

Considerando o inciso II do art. 22 IN nº 67/2021;

“II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;”

Realizou-se pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, dentre eles empresas que mantém contrato com outros órgãos públicos para mesmo objeto, fixando prazo para apresentação de proposta e consequentemente documentação de habilitação, nas mesmas condições exigidas na forma eletrônica do procedimento.

Conforme consta nos documentos inseridos nos autos, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu aos requisitos descritos de Contratação Direta foi:

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

CNPJ: 03.002.493/0001-97

Valor: R\$ 2.428,47 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

Assim, com base no valor e na necessidade do CRCES na contratação do objeto visando a continuidade dos serviços realizados na sede do Conselho, encaminho o presente documento para RATIFICAÇÃO pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02* (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA
Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 04/04/2024, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 04/04/2024, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289397** e o código CRC **7684FA01**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

Contrato ADMINISTRATIVO Nº09/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CATARINA
MARCOLONGO PEREREIRA.

TERMO DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.002.493/0001-97, sediado(a) na Rua Castelo Branco nº35, Bairro de Fatima, Serra/ES. doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por CATARINA MARCOLONGO PEREREIRA, proprietária conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------------------	----------------	-------------

01	Garrações de água mineral de 20 litros	84 galões	R\$ 13,00	R\$1.092,00
02	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	33 caixas	R\$ 40,50	R\$1.336,50
VALOR TOTAL				R\$ 2.428,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.6.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
 - 2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.
- 2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este

ocorrer.

- 2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **2.428,50** (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 01 de abril de 2024.

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

CONTRATADA

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
PRESIDENTE CRCES

Referência: Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

SEI nº 0278143

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (●) em 03/04/2024 17:32:44



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OFB:	12/2024
Data de Emissão:	04/04/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Contrato nº:	09/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrações de água mineral de 20 litros	84 galões	R\$ 13,00	R\$1.092,00
02	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	33 caixas	R\$ 40,50	R\$1.336,50
VALOR TOTAL				R\$ 2.428,50

2.1. O material descrito deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão desta Autorização de Fornecimento.

3. PRAZO DE ENTREGA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: Conta 6.3.1.3.01.01.015 – gêneros de alimentação;
- 3.2. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de 15 (quinze) dias consecutivos.

4. AUTORIZAÇÃO

4.1. Fica a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, inscrita no CNPJ 03.002.493/0001-97, representada

pela Sr.ª CATARINA MARCOLONGO PEREIRA a entregar os produtos caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

4.2. O presente documento segue assinado pelo Requisitante e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 04/04/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 04/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289418** e o código CRC **A041FAF5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000244/2023-60

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OFB:	12/2024
Data de Emissão:	04/04/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Contrato nº:	09/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrações de água mineral de 20 litros	84 galões	R\$ 13,00	R\$1.092,00
02	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	33 caixas	R\$ 40,50	R\$1.336,50
VALOR TOTAL				R\$ 2.428,50

2.1. O material descrito deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão desta Autorização de Fornecimento.

3. PRAZO DE ENTREGA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: Conta 6.3.1.3.01.01.015 – gêneros de alimentação;
- 3.2. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de 15 (quinze) dias consecutivos.

4. AUTORIZAÇÃO

4.1. Fica a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, inscrita no CNPJ 03.002.493/0001-97, representada

pela Sr.ª CATARINA MARCOLONGO PEREIRA a entregar os produtos caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

4.2. O presente documento segue assinado pelo Requisitante e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 04/04/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 04/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289418** e o código CRC **A041FAF5**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização 05/04/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000021/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.428,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.428,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável	84	R\$ 13,00	R\$ 1.092,00	🔍
2	Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: descartável	33	R\$ 40,50	R\$ 1.336,50	🔍

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 09/2024

Última atualização 05/04/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000244/2023-60

Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 **Data de assinatura:** 01/04/2024 **Vigência:** de 01/04/2024 a 31/03/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000014/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000021/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.428,50

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA **CNPJ/CPF:** 03.002.493/0001-97 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ContratoSEI0278143Contrato1CRCES2024.pdf	05/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.